



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 661 DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

ASSUNTO: "Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 600% (seiscentos por cento) o percentual para abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 4º da Lei Municipal nº 640 de 27.10.89, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 2.040% (dois mil e quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 26 de setembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-